



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 529/2025

Sessão do dia 6 de agosto de 2025 às 18 horas.

Procurador(a) designado(a): JÉSSICA CAROLINA HEIN

Defensor(a) designado(a): MIGUEL GIACOMET MEZZALIRA

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhem pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 06 de agosto de 2025, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço:
<https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8>

Autos nº 626/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: FOZ DO IGUAÇU x IGUAÇU - SEGUNDONA SANEPAR 2025

Data: 07/06/2025 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): RUBENS DOBRANSKI

Procurador(a): CRISTIAN LUIZ MORAES

Denunciado(a): ASSOCIAÇÃO ATLETICA IGUAÇU (CLUBE - ID 00002) ASSOCIAÇÃO ATLETICA IGUAÇU

Fundamento Legal: art. 206, do CBJD

Fato Denunciado: equipe visitante, pois, conforme se observa da Súmula e demais documentos que instruem o presente feito, "Houve um atraso de 02 minutos na entrada da equipe do Iguazu no retorno do segundo tempo".

Agindo assim, a equipe denunciada praticou o ilícito desportivo tipificado no art. 206, do CBJD.

Autos nº 640/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: PARANAÍ x MARINGÁ - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 17

Data: 07/06/2025 - Horário: 10:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF

Procurador(a): JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): ATLÉTICO CLUBE PARANAÍ (CLUBE - ID 00021) ATLÉTICO CLUBE PARANAÍ

Fundamento Legal: 191, III do CBJD

Fato Denunciado: PARANAÍ, entidade de prática desportiva, tendo em vista que, conforme se depreende da Súmula da partida, bem como do RDJ, o clube mandante entregou ofício de policiamento sinalizando que a partida ocorreria na cidade de Paranaíba no Estádio Municipal Dr. Waldemiro Wagner, todavia, o local do jogo foi na cidade de Alto Paraná no Estádio Municipal Oswaldo França.

Em que pese o envio do Ofício, este indicou o local errôneo para a realização da partida, configurando o não requerimento formal de policiamento. Tal situação desrespeita o contido no artigo 25, I do RGCNP .

Assim, a EPD Denunciada praticou o ilícito tipificado no artigo 191, III do CBJD.

Autos nº 643/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: PSTC x ATHLETICO PARANAENSE - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 15

Data: 07/06/2025 - Horário: 08:45

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA

Procurador(a): THIAGO HENRIQUE BELPHMAN DO AMARAL

Denunciado(a): PEDRO MEDEIROS KLEVER (COMISSAO TECNICA - ID 2834) CLUB ATHLETICO PARANAENSE

Fundamento Legal: 258

Fato Denunciado: técnico da EPD ATHLETICO PARANAENSE, registro nº 2834, foi expulso de forma direta pois "após a marcação de um impedimento contra a sua equipe, o técnico de maneira exaltada com gestos e pulando discordou da marcação realizada pelo assistente, proferindo também as seguintes palavras 'não estava impedido não bandeira, vai se fuder!'. Diante disso, ele foi punido com CV direto." Frisa-se que este profissional já havia sido advertido anteriormente com cartão amarelo nesta mesma partida por ter se exaltado contra a arbitragem.

Com tal conduta o membro da comissão técnica denunciado praticou o ato infracional tipificado no artigo 258 do CBJD

Autos nº 645/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: VERÊ x OPERÁRIO - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 15

Data: 07/06/2025 - Horário: 08:45

RELATOR(A) DESIGNADO(A): VINICYOS FERNANDO MARCHIORO CHUDZY

Procurador(a): CRISTIAN LUIZ MORAES

Denunciado(a): GUSTAVO MENDES (COMISSAO TECNICA - ID 3027) OPERÁRIO FERROVIÁRIO ESPORTE CLUBE

Fundamento Legal: art. 258, § 2º, II, do CBJD.

Fato Denunciado: identificado como auxiliar técnico da EPD OPERÁRIO, pois, segundo consta na Súmula, foi expulso da partida de forma direta por "após a marcação de uma falta a favor de sua equipe o mesmo reclamou pedindo pra que aplicasse cartão amarelo para o adversário, gritou dizendo: Muito ruim; muito ruim; muito ruim".

Agindo assim, o denunciado incorre nas penalidades previstas no art. 258, § 2º, II, do CBJD.

Denunciado(a): OPERÁRIO FERROVIÁRIO ESPORTE CLUBE (CLUBE - ID 00209) OPERÁRIO FERROVIÁRIO ESPORTE CLUBE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Fundamento Legal: art. 258-D

Fato Denunciado: entidade de prática desportiva vinculada à FPF, pelo fato de o acima denunciado, Sr. GUSTAVO MENDES, estar a ela vinculado.

Em razão disso, a ora denunciada EPD OPERÁRIO incorre nas penalidades previstas no art. 258-D, do CBJD.

Autos nº 844/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: ATHLETICO PARANAENSE x ARAUCÁRIA - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 20 - 1ª DIVISÃO

Data: 28/06/2025 - Horário: 10:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): MIKAEL ALEXANDRE MOCELIN GUAJARDO CUEVAS

Procurador(a): HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

Denunciado(a): MATHEUS SOARES ROCHA (ATLETA - ID 609731) CLUB ATHLETICO PARANAENSE

Fundamento Legal: Artigo 254-A, 1º, I, CBJD c/c artigo 257, § 1º, CBJD

Fato Denunciado: 1. Artigo 254-A, 1º, I, CBJD c/c artigo 257, § 1º, CBJD - agressão física e tumulto

Denunciado(a): MURILO CAMARGO DOS SANTOS (ATLETA - ID 749563) CLUB ATHLETICO PARANAENSE

Fundamento Legal: Artigo 254-A, 1º, I, CBJD c/c artigo 257, § 1º, CBJD

Fato Denunciado: Artigo 254-A, 1º, I, CBJD c/c artigo 257, § 1º, CBJD - agressão física e tumulto:

Denunciado(a): MARCOS ANDRE PAULINO MAIA (ATLETA - ID 788343) CLUB ATHLETICO PARANAENSE

Fundamento Legal: Artigo 254-A, 1º, I, CBJD c/c artigo 257, § 1º, CBJD

Fato Denunciado: Artigo 254-A, 1º, I, CBJD c/c artigo 257, § 1º, CBJD - agressão física e tumulto:

Denunciado(a): GUILHERME BACK KERSCHBAUMM (ATLETA - ID 631347) CLUB ATHLETICO PARANAENSE

Fundamento Legal: Artigo 254, CBJD

Fato Denunciado: Artigo 254, CBJD - praticar jogada violenta

Denunciado(a): GABRIEL ROSA SOARES (ATLETA - ID 670214) ARAUCARIA FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: Artigo 254-A, 1º, I, CBJD c/c artigo 257, § 1º, CBJD

Fato Denunciado: Artigo 254-A, 1º, I, CBJD c/c artigo 257, § 1º, CBJD - agressão física e tumulto

Denunciado(a): RODRIGO FERREIRA (ATLETA - ID 682078) ARAUCARIA FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: Artigo 254-A, 1º, I, CBJD c/c artigo 257, § 1º, CBJD

Fato Denunciado: Artigo 254-A, 1º, I, CBJD c/c artigo 257, § 1º, CBJD - agressão física e tumulto

Denunciado(a): CRISTIAN LIMA MATTOS DE ANDRADE (ATLETA - ID 721811) ARAUCARIA FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: Artigo 254-A, 1º, I, CBJD c/c artigo 257, § 1º, CBJD

Fato Denunciado: Artigo 254-A, 1º, I, CBJD c/c artigo 257, § 1º, CBJD - agressão física e tumulto:

Denunciado(a): PEDRO HENRIQUE CON CER MAIO (ATLETA - ID 757382) ARAUCARIA FUTEBOL CLUBE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Fundamento Legal: Artigo 254-A, 1º, I, CBJD c/c artigo 257, § 1º, CBJD

Fato Denunciado: Artigo 254-A, 1º, I, CBJD c/c artigo 257, § 1º, CBJD - agressão física e tumulto

Denunciado(a): WAGNER GOMES DITTERICH (COMISSAO TECNICA - ID 2182) ARAUCARIA FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 258

Fato Denunciado: Artigo 258, caput, CBJD - ato contrário à disciplina

Publique-se e intime-se.

Curitiba, 31 de agosto de 2025.

Mauro Ribeiro Borges
Presidente do TJD/PR

Vinicius Roque Beitem
Secretaria do TJD/PR